

Lei n.º 298/94

de 28 de março de 1994.

"Concede aumento ao funcionalismo público municipal, majora proventos, pensões, salário-família e outras providências".

O Prefeito do município de Jirau do Tocantins.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de março de 1994, em cinquenta por cento (50%), os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, parte permanente da Prefeitura municipal de Jirau do Tocantins, Estado de Goiás.

Art. 2.º - Ficam majorados, a partir de 1.º de março de 1994, em cinquenta por cento (50%), os proventos dos inativos e pensões pagas por esta Prefeitura.

Art. 3.º - Ficam majorados, o sa

101

salário-família, a partir de 1º de março de 1994, para o R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros reais), por cada dependente dos servidores desta localidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta, do ano em curso, de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros serão retroativos a partir de 1º de março de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

“Prefeitura Municipal de Girau do Poço, 28 de março de 1994.”

  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Poço-AL

  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

Leuay de Oliveira Santos: Escrevente

Anexo n: 1, a que se refere a lei n: 298,  
de 28 de março de 1994.

Tabela de vencimentos dos cargos de  
provimento efetivo.

Níveis	Vencimentos Mensal R\$.	Anual R\$.
21	84.375,00	1.012.500,00
20	67.500,00	810.000,00
19	60.750,00	729.000,00
18	33.750,00	405.000,00
17	27.975,00	335.340,00
16	27.337,50	328.050,00
15	26.730,00	320.760,00
14	26.132,50	313.470,00
13	25.515,00	306.180,00
12	24.907,00	298.890,00
11	24.300,00	291.600,00
10	23.692,50	284.310,00
09	23.085,00	277.020,00
08	22.477,50	269.730,00
07	21.870,00	262.440,00
06	20.250,00	243.000,00
05	20.047,50	240.570,00
04	19.440,00	233.280,00
03	18.832,50	225.990,00
02	18.225,00	218.700,00
01	12.150,00	145.800,00

Tabela de vencimentos dos cargos de  
provimento em comissão.

501

Tabela de Descontos dos cargos de provimentos em comissão:

Simbolos:	Descontos Mensal R\$	Descontos Anual R\$
cc. 1	135.000,00	1.620.000,00
cc. 2	101.250,00	1.215.000,00
cc. 3	84.375,00	1.012.500,00
cc. 4	74.250,00	891.000,00
cc. 5	64.500,00	810.000,00
cc. 6	54.375,00	688.500,00
cc. 7	54.000,00	648.000,00
cc. 8	50.625,00	607.500,00

1994. Girado do Juiz de Direito, 28 de março de

Paulo Gomes de Barros  
 PAULO GOMES DE BARROS  
 PREFEITO  
 Girau do Poço-AL